



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.469/2016

Que dispõe sobre a utilização de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e contém outras providências ...

Faço saber que o povo de Mar de Espanha, por seus legítimos representantes, APROVA e o prefeito municipal SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre autorização para que o executivo municipal possa utilizar recurso do Fundo Municipal de Assistência Social para custear programas sociais que amparam familiares em situação de vulnerabilidade social.

DA AUTORIZAÇÃO

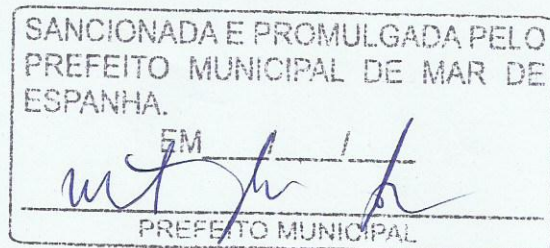
Art. 2º - Fica o executivo municipal autorizado a utilizar recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para fazer face às despesas com a manutenção dos programas Sociais "Cesta Cheia, Família Feliz" e "Bolsa Cidadã", instituídos respectivamente pelas leis municipais 1405/2014 e 1406/2015.

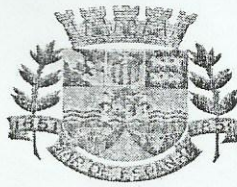
DAS CONTAS

Art. 3º – Os saldos que serão utilizados são os provenientes das seguintes contas:

Inciso I – Conta 16441-0, agência 174-0, Banco do Brasil, Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família.

Inciso II – Conta 16444-5, agência 174-0, Banco do Brasil, Piso Básico Variável II.





Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 27 de janeiro de 2016.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

